

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... 100 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... 500 REIS

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO N. 11.685, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1940

Abre, no Tesouro do Estado, à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, crédito na importância de rs. 193:150\$000, suplementar à verba n. 77, do orçamento vigente.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 17 do decreto-lei n. 11.187, de 27 de junho de 1940,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, no Tesouro do Estado, à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, o crédito na importância de rs. 193:150\$000 (cento e noventa e três contos, cento e cinquenta mil réis) suplementar à alínea 14 — "Imprevistos", da Subconsignação n. 1 — Consignação n. 2 — Despesas Diversas — Verba n. 77 — § 14 — DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO — do orçamento vigente (Tabelas Explicativas da Despesa, anexas ao decreto n. 10.898, de 12 de janeiro de 1940).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 12 de dezembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS
José de Moura Resende
Mário Rolim Telles.

Publicado na Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, em 12 de dezembro de 1940.
Fábio Egidio de O. Carvalho,
Diretor Geral.

DECRETO N. 11.686, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1940

Aprova o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e o senhor Pedro Simoni, para locação do prédio sito em Caçapava, à praça São Benedito, n. 13, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia da referida localidade.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e o senhor Pedro Simoni, para a locação, pelo prazo de um (1) ano, dois (2) meses e trinta (30) dias, a contar de 2 de outubro de 1940 e mediante o aluguel mensal de rs. 250\$000 (duzentos e cinquenta mil réis), do prédio sito em Caçapava, à Praça S. Benedito, n. 13, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia da referida cidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de dezembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS
J. Carneiro da Fonte.
Publicado na Diretoria Geral da Repartição Central de Polícia, aos 12 de dezembro de 1940.
Alfredo Issa Assaly,
Diretor Geral.

DECRETO N. 11.687, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1940

Aprova o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e o senhor Antonio Calache, para a locação do prédio sito à rua Capitão Salomão n. 223, no distrito policial de Barracão, do município de Ribeirão Preto.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e o senhor Antonio Calache, para a locação do prédio sito à rua Capitão Salomão

n. 223, no distrito policial de Barracão, do município de Ribeirão Preto, destinado à instalação do posto policial local, pelo prazo de dois (2) anos, a partir de 9 de julho de 1940, e pelo aluguel mensal de rs. 100\$000 (cem mil réis).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de dezembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS
J. Carneiro da Fonte.
Publicado na Diretoria Geral da Repartição Central de Polícia, aos 12 de dezembro de 1940.
Alfredo Issa Assaly — Diretor Geral.

DECRETO N. 11.688, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1940

Aprova o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e o sr. João Geraldo, para a locação de um prédio, sito em Chavantes destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia local.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e o sr. João Geraldo, para a locação, pelo prazo de dois (2) anos, a contar de 16 de novembro de 1940 e mediante o aluguel mensal de rs. 150\$000 (cento e cinquenta mil réis), de um prédio sito à rua Dr. João Pessoa, n. 6, em Chavantes, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia da mesma localidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de dezembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS
J. Carneiro da Fonte.
Publicado na Diretoria Geral da Repartição Central de Polícia, aos 12 de dezembro de 1940.
Alfredo Issa Assaly — Diretor Geral.

DECRETO N. 11.689, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1940

Aprova o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e os srs. José Pereira e Antonio Marriote, para a locação do prédio sito em Pompéia, à rua Campos Novos sem n.º destinado ao funcionamento da cadeia pública da referida cidade.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto-lei Federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato entre a Repartição Central de Polícia e os srs. José Pereira e Antonio Marriote, para a locação do prédio sito em Pompéia, à rua Campos Novos sem número, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 9 de novembro de 1940 e mediante o aluguel mensal de Rs. 600\$000 (seiscentos mil réis), destinado ao funcionamento da Cadeia Pública da mesma localidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de dezembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS
J. Carneiro da Fonte.
Publicado na Diretoria Geral da Repartição Central de Polícia, aos 12 de dezembro de 1940.
Alfredo Issa Assaly.

DECRETO N. 11.690, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1940

Aprova a rescisão do contrato de locação celebrado entre a extinta Secretaria da Segurança Pública e o sr. Joaquim de Souza Campos.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto-lei Federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado, a partir de 2 de setembro de 1940, o termo de rescisão do contrato de locação celebrado entre a extinta Secretaria da Segurança Pública e o sr. Joaquim de Souza Campos, relativo ao prédio onde funcionou a Delegacia de Santa Cruz do Rio Pardo, aprovado pelo decreto n. 8.873, de 28 de dezembro de 1937.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de dezembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS
J. Carneiro da Fonte.
Publicado na Diretoria Geral da Repartição Central de Polícia, aos 12 de dezembro de 1940.
O Diretor Geral,
Alfredo Issa Assaly.

DECRETO N. 11.691, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1940

Aprova o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e o senhor Adélino Pinto da Silva, para a locação de um prédio sito à Rua da Indústria, sem número, no distrito policial de Tujuguaça, do município de Mogi Mirim, destinado à instalação do posto policial daquele distrito.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e o senhor Adélino Pinto da Silva, para a locação de um prédio sito à Rua da Indústria, sem número, no distrito policial de Tujuguaça, do município de Mogi Mirim, destinado à instalação do posto policial do mesmo distrito, pelo prazo de dois (2) anos, a partir de 1.º de janeiro de 1940, e pelo aluguel mensal de rs. 50\$000 (cincoenta mil réis).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de dezembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS
J. Carneiro da Fonte.
Publicado na Diretoria Geral da Repartição Central de Polícia, aos 12 de dezembro de 1940.
O Diretor Geral,
Alfredo Issa Assaly.

DECRETO N. 11.692, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1940

Aprova o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e o senhor Paschoal Rotundo, para a locação do prédio sito à rua Visconde do Rio Branco, n. 92, na cidade de Mocóca, destinado à instalação da delegacia de polícia local.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1940,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e o senhor Paschoal Rotundo, para a locação do prédio sito à Rua Visconde do Rio Branco n. 92, na cidade de Mocóca, destinado à instalação da delegacia de polícia local, pelo prazo de um (1) ano, três (3) meses e onze (11) dias, a partir de 20 de setembro de 1940, e à razão de rs.200\$000 (duzentos mil réis) mensais.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de dezembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS
J. Carneiro da Fonte.
Publicado na Diretoria Geral da Repartição Central de Polícia, aos 12 de dezembro de 1940.
O Diretor Geral,
Alfredo Issa Assaly.

DECRETO-LEI N. 11.696, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1940

Abre crédito especial para pagamento de despesas de transporte em exercícios findos.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 2.910, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, com vigência neste e no exercício de 1941, um crédito especial de rs. 6.000:000\$000 (seis mil contos de réis), à mesma Secretaria, destinado ao pagamento de contas de estradas de ferro, por serviços de transporte em exercícios findos.

Artigo 2.º — Por este crédito deverão correr os pagamentos relativos ao ajuste de contas na forma do decreto n. 9.706, de 7 de novembro de 1936, por transportes realizados até 31 de dezembro de 1937, e os pagamentos relativos a transportes realizados nos exercícios de 1938 e 1939, para os quais não houve dotação orçamentária ou não foram empenhados, respectivamente, até 31 de dezembro de 1938 e 1939.

Artigo 3.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda autorizada a realizar as operações de crédito necessárias à execução deste decreto-lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 13 de dezembro de 1940

ADHEMAR DE BARROS
Mário Rolim Telles

REFORMA DE ASSINATURAS

Os assinantes do "Diário Oficial", tanto particulares como funcionários públicos, deverão providenciar, até 31 do corrente, a reforma de suas assinaturas, afim de que, a partir de 1.º de janeiro de 1941, não lhes seja suspensa a remessa.

As assinaturas do "Diário Oficial", custam para particulares 60\$000 por ano. Para funcionários públicos (federais, estaduais ou municipais) 42\$000 exigindo-se neste último caso, o respectivo comprovante.

Os assinantes do Interior podem fazer o pagamento por meio de cheque, vale postal ou registrado com valor, endereçados diretamente à Imprensa Oficial.

As assinaturas começam em qualquer época e terminam, sempre, em 31 de dezembro.